



## Município de Itapemirim

**LEI Nº 2.720/2013**

Autor do Projeto de lei:  
Executivo Municipal

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar assistência financeira, em caráter especial e suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação e das escolas públicas da rede municipal de ensino, para custear despesas com a implantação e manutenção do Projeto Pedagógico "Luz, Câmera, Ação - Cinema: O modo fantástico de contar a vida", no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º - As assistências financeiras a que se refere o "caput" deste artigo serão liberadas para custear despesas eventuais e de pequeno vulto, que, por sua natureza e urgência, não possam subordinar-se ao processo normal e aplicação na aquisição de materiais e serviços pela Unidade Administrativa Central da SEME e pelas escolas municipais no desenvolvimento do Projeto Pedagógico "**Luz, Câmera, Ação! Cinema: O modo fantástico de contar a vida**".

§ 2º - A assistência financeira de que trata o "caput" será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica em banco oficial.

§ 3º - O valor total de assistência financeira de que trata o art. 1º desta Lei será repassado a SEME, que, por sua vez, transferirá, mediante depósito em contas bancárias específicas, os valores a serem distribuídos às escolas responsáveis pela execução do Projeto Pedagógico, em conformidade com o Anexo I.



## Município de Itapemirim

**Art. 2º** - A realização das eventuais despesas para a implantação e manutenção do Projeto Pedagógico deverá ser precedida da coleta de três orçamentos junto às empresas e prestadoras de serviços do respectivo ramo, levando-se em consideração, para fins de contratação ou aquisição, o menor preço.

**Parágrafo único.** Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante cheque nominal em favor do fornecedor e/ou prestador do serviço, cuja cópia será apresentada junto à prestação de contas.

**Art. 3º** - As prestações de contas dos recursos de que trata esta Lei deverão ser elaboradas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** Os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização das despesas com os recursos de que trata a presente lei, bem como para a prestação de contas, poderão, se necessário, ser regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Do projeto em epígrafe, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação nas instituições de ensino, constará apresentação de produções artísticas e culturais por alunos dos educandários envolvidos, conforme anexo único desta Lei, nos eventos cívicos culturais que serão realizados neste Município no ano de 2013.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 20 de agosto de 2013.

**Luciano de Paiva Alves**  
Prefeito Municipal



## Município de Itapemirim

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.720/13, DE 20.08.13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS QUE PARTICIPARÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO  
"LUZ, CÂMERA, AÇÃO" – CINEMA: O MODO FANTÁSTICO DE CONTAR A VIDA.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/LIMITE
EMEIEF "Elvira Meale Lesqueves"	R\$ 5.000,00
EMEIEF "Marluce Bianchi"	R\$ 5.000,00
EMEIEF "Luiz João Gomes"	R\$ 5.000,00
EMEIEF "Pedro Siqueira"	R\$ 5.000,00
EMEIEF "Magdalena Pisa"	R\$ 5.000,00
EMEIEF "Anacleto Jacinto Ribeiro"	R\$ 5.000,00
EMEIEF "Narciso Araújo"	R\$ 5.000,00
EMEIEF "Norma Vicente"	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

  
**Luciano de Paiva Alves**  
Prefeito Municipal